

À SANÇÃO

LEI Nº 1.146/94.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1994.


Presidente

EMENTA: Concede pensão, as filhas menores, do Sr. LUIZ DE SOUZA CAVALCANTI, Vereador falecido, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vicência, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a falta de meios de subsistência, das menores, Luciana de Souza Cavalcanti e Luciene de Souza Cavalcanti.

DECRETA: ART. 1º - Concede mensalmente, pensão de 30% (trinta por cento), do valor da Remuneração do Vereador, às filhas menores, do Sr. Luiz de Souza Cavalcanti.

ART. 2º - A referida pensão, será concedida até o final deste mandato, que corresponde a dezembro de 1996.

ART. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), destinados a atender as despesas de que trata a presente Lei, o qual fica assim classificado:


- 1 - PODER LEGISLATIVO
- 1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
- 15824952.40 - Encargos com Pensionistas
- 3.2.5.2 - Pensionistas.....R\$ 7.000,00

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência,

16 de Novembro de 1994.


EDSON NEVES DOS SANTOS - PRESIDENTE.


HILDEBRANDO MOURA DE FIGUEIREDO - 1º SECRETÁRIO.


FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DO CARMO - 2º SECRET.